

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a intervenção do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 255/2017, publicada no DOU, Seção 03 de 26/12/2017, Processo Administrativo nº 23070.014439/2017-48, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material médico hospitalar (Filtro de Leucócitos e outros)**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 255/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 23.643.895/0001-88, estabelecida à Rua dos Bancários, 388, Jardim Embuema, Embu das Artes/SP, CEP: 06803-130, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Fábio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CI nº. 26.193.517-3 e do CPF nº. 196.823.068-84, residente e domiciliado à Rua Lourenço varela, 150, Jardim Vergueiro, São Paulo/SP, CEP: 05.818-320							
Item	Especificação (ENE 144392017/4)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
29	Máscara de ventilação não invasiva com presilha (cabresto/cadarço) do tipo facial total (full face), tamanho G	04	unidade	Philips Respironics	Philips Respironics	R\$ 732,33	R\$ 2.929,32
30	Máscara de ventilação não invasiva com presilha (cabresto/cadarço) do tipo facial total (full face), tamanho M.	02	unidade	Philips Respironics	Philips Respironics	R\$ 732,33	R\$ 1.464,66
31	Máscara oronasal para ventilação não invasiva com suporte de testa que permita regular o ângulo da máscara, com válvula expiratória, tamanho G	02	unidade	BMC Medical	BMC Medical	R\$ 384,02	R\$ 768,04
32	Máscara oronasal para ventilação não invasiva com suporte de testa que permita regular o ângulo da máscara, com válvula	04	unidade	BMC Medical	BMC Medical	R\$ 384,02	R\$ 1.536,08

	expiratória, tamanho M						
33	Máscara oronasal para ventilação não invasiva com suporte de testa que permita regular o ângulo da máscara, com válvula expiratória, tamanho P	02	unidade	BMC Medical	BMC Medical	R\$ 384,02	R\$ 768,04

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (05/02/19), a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

[Handwritten signatures]

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2018.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente


Sr. Fábio Gomes da Silva
Sócio Administrador - Contratada